

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025

Aos 18 dias do mês de agosto de 2025, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Agudo/RS, situado na Av. Tiradentes, nº 1625, o Prefeito Municipal Sr. Luís Henrique Kittel, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 122/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em 15/08/2025, e publicada na Imprensa Oficial do Município em 15/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rego o Pregão Eletrônico.

**Empresa: DR PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.216.474/0001-40, com sede na Rua João de Barro, nº 295, Bairro João de Barro, Município de Boa Vista do Buricá/RS, CEP: 98.918-000, Telefone: (55) 9.9929-8606, E-mail: [drpneusltdame@gmail.com](mailto:drpneusltdame@gmail.com), representada nesse ato, por sua Proprietária, Sr<sup>a</sup>. Daiana Caye Reizes, já qualificada no Processo.

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados na tabela abaixo, em consonância com o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025, quais sejam:

| Lote               | Item | Quant.<br>Mín/<br>Quant.<br>Máx | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                              | Marca                 | Valor<br>Unit. | Valor Total    |
|--------------------|------|---------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 01                 | 01   | 01/100                          | UN    | Recapagem de Pneu 17,5x25 L3–desenho G2 (A QUENTE) – Agarradeiras: altura mínima 05 cm, largura mínima 08 cm, distância máxima 05 cm, comprimento mínimo 35 cm. Sulco mínimo de 28 mm. | Rubber New            | R\$ 1.621,00   | R\$ 162.100,00 |
|                    | 02   | 01/100                          | UN    | Vulcanização de Pneu 17,5x25 L3–desenho G2.                                                                                                                                            | Rubber New            | R\$ 378,90     | R\$ 37.890,00  |
| <b>Valor Total</b> |      |                                 |       |                                                                                                                                                                                        | <b>R\$ 199.990,00</b> |                |                |

1.2. Quantidade estimada para 12 (doze) meses. Em caso de renovação da Ata, as quantidades serão renovadas conforme o quantitativo inicialmente previsto.

1.3. A solicitação de entrega das recapagens será efetuada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito à empresa vencedora, de forma parcelada, sendo que o pedido será feito por meio de ordem de fornecimento enviado via e-mail, com a Nota de Empenho anexada. Após o recebimento do pedido, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias para efetuar a retirada das carcaças e mais 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos pneus que deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, sem ônus de frete, sendo que a descarga dos mesmos ficará por conta da empresa vencedora.

1.4. Os pneus usados (cascos) serão fornecidos de forma parcelada pela Prefeitura Municipal, conforme necessidade.

1.5. A empresa ao retirar os pneus para recapagem deverá realizar inspeção nos mesmos, diagnosticando o número de vulcanização a serem realizados, bem como da exigência ou não da condição de recapagem;

1.6. Os serviços somente serão autorizados após a apresentação de laudo final emitido pela empresa e aprovado pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços, Obras e Trânsito, constando o número de vulcanizações;

1.7. Nos serviços de recapagem de pneus, deverá ser utilizada matéria prima de 1ª (primeira) qualidade, proporcionando maior durabilidade e resistência, prolongando a vida útil do pneu;

1.8. As bandas de recapagens deverão ter largura idêntica às originais, não se admitindo o seu estreitamento, devendo também atender às profundidades mínimas de sulco especificadas no objeto.

**1.9.** Os serviços de recapagens de pneus, bem como a recuperação (vulcanização), deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Meteorologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver);

**1.10.** Serão permitidas, no máximo, 02 (duas) vulcanizações por item licitado.

**1.11.** Havendo necessidade de consertos, estes serão por conta da contratada, devendo os mesmos estarem incluídos nos serviços de recapagem.

## 2. VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 120/2023.

**2.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 8º do Decreto Municipal nº 122/2023, esse Município não está obrigado a firmar as contratações, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## 3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** Para consecução do(s) objeto(s) registrado(s) nessa Ata serão celebradas Notas de Empenho específicas com a empresa, de acordo com a demanda da(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**3.1.1.** As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

| Secretaria                                 | Natureza da Despesa | Despesa | Recurso |
|--------------------------------------------|---------------------|---------|---------|
| Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental   | 339039190000        | 9904    | 1501    |
| Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito | 339039190000        | 8136    | 1500    |
|                                            | 339039190000        | 7443    | 1500    |

**3.2.** Os códigos das despesas orçamentárias poderão sofrer alterações, em caso de suplementações por superávit financeiro, bem como quando da necessidade de eventuais desdobramentos no orçamento, sendo que prevalecerá a natureza da despesa orçamentária.

## 4. PREÇOS E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

**4.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam em sua proposta financeira, sendo que estão relacionados no item 1.

**4.2.** Para cada Nota de Empenho recebida pela contratada, deverá ser gerada uma nota fiscal, com identificação do número do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**4.2.1.** Cada Nota de Empenho enviada pela contratante corresponde a uma coleta e posterior entrega que deverá ser realizada pela contratada.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o ateste da prestação do serviço e da nota fiscal pelo(s) responsável(is) pelo recebimento.

**4.4.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue todos os produtos, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**4.5.** As retenções fiscais serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

## 5. PRAZOS DE GARANTIA

**5.1.** O prazo de garantia do serviço de recapagem será de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela empresa, sem ônus para o Município, com prazo de atendimento de, no máximo, 03 (três) dias, a contar da comunicação pela Contratante e resolução de, no máximo, 03 (três) dias a contar da retirada do(s) pneu(s).

## 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses, de acordo com o Decreto Municipal nº 122/2023:

- a) quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a empresa vencedora não assinar a ata quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando a empresa vencedora não cumprir as Ordens de Serviços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando a empresa vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando a empresa vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “f)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da empresa vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7. PENALIDADES

As penalidades a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital, são aquelas elencadas no Edital, respeitados os dispositivos dos Arts. 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O recebimento dos pneus recapados e/ou vulcanizados será efetuado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, através do servidor Rafael Bonilla ou Wilhan Moro.

8.2. A fiscalização dos serviços prestados será efetuada pelo servidor Wilhan Moro.

8.3. A gestão da Ata ficará a cargo do secretário Sr. Ederson Luiz Lipke.

## 9. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 18 de agosto de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

**DAIANA CAYE REIZES**

DR Pneus Ltda  
Contratada

**EDERSON LUIZ LIPKE**

Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito  
Gestor da Ata de Registro de Preços

**RAFAEL BONILLA**

Responsável pelo Recebimento dos Serviços

**WILHAN MORO**

Fiscal e Responsável pelo Recebimento dos Serviços